



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DECRETO Nº. 348, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei ° 8666 de 21 de Junho de 1993.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis descumprimentos na entrega de objetos referente às Autorizações de Fornecimento – AFs n.ºs 1759/2021, 1793/2021 e 1796/2021, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 11/2021, e consequente pedido de rescisão contratual pela empresa COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no decorrer dos certames licitatórios, nos termos da lei de licitações;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal à aplicação das sanções legais, que são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações e os contratos na Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo para apurar e apresentar relatório final sobre condutas possivelmente irregulares praticadas por COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - referentes ao Pregão Eletrônico nº 11/2021 - que possam caracterizar as penas previstas na Lei de Licitações – Lei nº 8666/93.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:

I – Michela Andrade Ferreira, servidora pública efetiva, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula nº 4.761;

II – Fábio Vieira Leandro, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3.152;

III – Daiane Boteon Marini de Matia, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4.857.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Fone: (48) 3463-8100 – adm@forquilha.sc.gov.br

Avenida 25 de Julho, 3400, Caixa Postal 01 – Centro – Forquilha – SC – 88850-000



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 15 de junho de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 15 de junho de 2021.